



LEI Nº 610/2017, DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 599/2017, DO DIA 09 DE MARÇO DE 2017 PARA INCLUSÃO DE ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 1º da Lei 599/2017 a entidade do Terceiro Setor abaixo relacionada:, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, como segue:

Entidade	Objeto	Fonte Recursos	Valor Autorizado
Hospital e Maternidade de Rancharia - CNPJ nº 55.686.786/0001-34	Manutenção de procedimentos, atendimentos, internações clínica e cirúrgica.	01 – Tesouro	175.000,00

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iepê, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 05 de setembro de 2017.


ANTONIO MENOCCI

Antonio Menocci

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.


MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente
da Secretaria